

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
CIRCUITO DO MILHO**

OBJETO 1.1

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço conforme anexo discriminado abaixo, para atendimento do evento promovido por essa Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, no município de Olinda PE, denominado **CIRCUITO DO MILHO**, que acontecerá nos dias 22 e 23 de junho nesse ano de 2024, nos endereços e horários abaixo especificados. O presente Termo de Referência abrange a organização e o fornecimento de itens conforme as especificações, quantidades e exigências contidas a seguir:

ANEXO I

Itens	Especificações	Quant	Preço Unitário por dia	Quant de dias	Preço Total
1	Toldos 3x3	05	R\$ 400,00	2	R\$ 4.000,00
	Toldo de 5x6	01	R\$ 650,00	2	R\$ 1.300,00
	Tablado 4x4	01	R\$ 700,00	2	R\$ 1.400,00
	Pórticos 4x1 (altura 3mt)	02	R\$1.200,00	2	R\$ 4.800,00
	Sendo:				
	5 Toldos 3x3 instalados nos locais: • Alto da Bondade • Centro Comercial de Ouro Preto • Mercado de Sítio Novo • Feira da Cidade Tabajara • Avenida da Costa Azevedo em Peixinhos (com 1 Pórtico)				
	1 Toldo 5x6, 1 Pórtico 5x1 por 3mt de altura e o 1 Tablado 4x4 no local; • Feira de Rio Doce				
	Observação: É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado,				

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

	devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.				
--	---	--	--	--	--

O custo estimado total do serviço é de **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços, PE Integrado e pesquisa com fornecedores locais.

1.2 A quantidade apresentada acima atende a necessidade indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, não indicando qualquer compromisso futuro para a instituição, mas tão somente apontam quantidades de referência para o serviço a ser realizado.

1.3 O evento será realizado nos dias 22 e 23 de junho de 2024 em Olinda.

1.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo e constantes no Anexo I deste TR.

1.5 Realizar dia 21/06 no período da manhã a montagem dos equipamentos e a desmontagem dia 23/06, no horário após as 20hs.

1.6 Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos.

1.7 O prazo de vigência será de contratação imediata na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa: A SEDEIT é o órgão responsável por realizar de forma constante eventos institucionais relativos à ações de capacitação e desenvolvimento, empreendedorismo,

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

encontros, seminários, cursos para empreendedores locais, coworking, solenidades de representação e de premiação institucionais e outros eventos afins, promovidos exclusivamente pela SEDEIT ou em associação com outras entidades, em conformidade direta com a missão institucional do município, para melhor consecução de seus objetivos.

O Referido evento denominado **Circuito do Milho** mais do que a venda da matéria-prima para os pratos de São João, o Circuito do Milho de Olinda é um fomentador da economia. Estrategicamente localizados próximos a feiras e centros comerciais dos bairros, os corredores potencializam o comércio do entorno ao aumentar o fluxo de clientes. O evento é mais uma iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia.

2.2. Objetivo: Organizar e dá melhor condição para quem vende e também para quem compra a comida mais saboreada deste período junino A projeção da Secretaria aponta para a venda de mais de 20 toneladas de milho nos circuitos, com um ticket médio de R\$ 150 por família, movimentando mais de R\$ 3 milhões. Todos os circuitos do milho contarão com programação cultural, incluindo forró o dia todo, com a presença de trios pé-de-serra.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei: “Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ” 3.2. Além do mais, o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2022, atualizou o valor da dispensa de licitação para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

4. PESQUISA DE PREÇO E FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 De acordo com pesquisa de preço realizada, cumpre registrar que o valor de referência desta contratação foi formado a partir de valores cotados junto a fornecedores, no sistema PE Integrado e banco de preço.

I - Identificação do agente responsável pela cotação: Glória Vasconcelos mat. 15.281-1 e Ana Priscila Osório mat. 050666

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

II- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: Menor preço global.

5. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço será prestado, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho, na qual estarão especificados o local e o horário do evento, bem como as especificações que deverão ser entregues.

5.2 O serviço será prestado no dia 22 e 23 de junho, no horário compreendido entre 08 às 12 horas em locais públicos no Município de Olinda/PE.

5.3 A empresa contratada deverá obedecer as especificações descritas no Anexo I deste TR.

5.4 Caberá a contratada a orientação, coordenação, acompanhamento do contingente alocado, resolução de quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento da atividade;

5.5 Atenção para que o serviço seja executado no horário estabelecido, recolhendo todo o material após o evento.

6. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

6.2 O pagamento estará condicionado à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação dos serviços efetivamente prestados;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda de Pernambuco, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 25001

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Programa: 1028

Projeto Atividade: 4010

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1500

Ação: 4010

Unidade Gestora: PMO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no TR

II - efetuar o pagamento no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VIII - Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto do serviço entregue fora da especificação ou com problemas;

X - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo.

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021;

III - alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviços com habilitação e conhecimento adequados.

IV - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

V - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução do serviço.

VI - suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VII - responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução do serviço;

VIII - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação específica pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas condições apropriadas de segurança e disciplina;

IX - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

X - Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

XI - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

XII - Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas antes do evento;

XIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

XIV- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

XV Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

XVI A contratada é plenamente responsável pela qualidade dos produtos e dos serviços que serão entregues nos dias de evento. Devendo ser observado as condições de segurança para o pleno exercício do serviço;

XVII Fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços, a preservação e segurança de todos os equipamentos durante o evento, é de total responsabilidade da contratada.

XVIII Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Recife e Região Metropolitana;

XIX Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, e e-mail;

XX Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XXI Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

XXII Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;

XXIII Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

XXIX A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

1 Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;

2 Atrasar a entrega do material ou o início da prestação dos serviços;

3 Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar de 30 minutos da notificação;

4 Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 1 (uma) hora após notificação;

5 Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 2 (duas) horas após o vencimento do prazo estipulado para entrega;

6 Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.

09.2 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

09.3 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

09.4 Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

09.5 Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado; impedimento de licitar e contratar, pelo período não superior a 2 (dois) anos.

09.6 À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 9.1, serão aplicadas as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

09.7 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

09.8 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 A verificação da adequada execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

10.4 O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

11.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

11.2 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento competente visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que: a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

12. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021

INFORMAÇÕES AOS LICITANTES: Os interessados poderão contatar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, inovação e Tecnologia através do e-mail: sedeti.olinda2022@gmail.com ou consultar no site do PNCP.

Att. Isabela Rodrigues
Diretora Administrativa Financeira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Av. Liberdade, 68 Carmo – Olinda/PECEP: 53.020.030
E-mail: sedeti.olinda2022@gmail.com